



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 260/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 099/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de (03)três meses 01 (um) servente para prestar atendimento junto a Secretaria de Educação, Escola Municipal Antonio Gonçalves dos Anjos na localidade de Arroio do Padre.

Parágrafo 1º - Os critérios para a contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

Parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 01 (um) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constantes na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 28 de setembro de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal